



## **PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 017/2026**

De iniciativa do Vereador **Daniel Guedes Soares**, o projeto epigrafado que “Institui a Semana da Responsabilidade Parental no Cuidado de Crianças e Adolescentes com Deficiência no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 017/2026**

“Institui a Semana da Responsabilidade Parental no Cuidado de Crianças e Adolescentes com Deficiência no Município de Ipatinga e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Semana da Responsabilidade Parental no Cuidado de Crianças e Adolescentes com Deficiência, a ser realizada, anualmente, na segundasemana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana da Responsabilidade Parental tem como objetivos:

I – promover a conscientização de pais, mães e responsáveis legais acerca de seus deveres no cuidado, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência;

II – ampliar o acesso à informação sobre os direitos das crianças e adolescentes com deficiência esobre os deveres decorrentes da responsabilidade parental;

III – estimular a reflexão sobre os impactos sociais, emocionais e familiares do abandono parental, bem como a importância do suporte familiar contínuo;

IV – incentivar o diálogo entre família, escola, profissionais da saúde, assistência social, direito e demais setores envolvidos na garantia da proteção integral;



V – fortalecer a rede de apoio às famílias de crianças e adolescentes com deficiência no âmbito do Município.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser promovidas, entre outras ações:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e debates educativos;

II – campanhas informativas e orientativas sobre direitos, deveres e acesso a políticas públicas;

III – atividades de orientação às famílias sobre serviços, programas e redes de apoio existentes no Município;

IV – ações desenvolvidas em parceria com instituições de ensino, unidades de saúde, entidades da sociedade civil, conselhos municipais e profissionais das áreas envolvidas.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesa obrigatória ao Município, por meio de parcerias, apoio voluntário e utilização de recursos já existentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de fevereiro de 2026.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

Greston Henrique de Souza  
**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira  
**RELATOR**

## Página de assinaturas



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 13 fev 2026<br>16:38:48 |  | <b>Comissoes De Vereadores</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br">comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br</a> )   |
| 13 fev 2026<br>17:26:39 |  | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (Email: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil    |
| 13 fev 2026<br>17:22:46 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil   |
| 13 fev 2026<br>17:22:49 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil      |
| 13 fev 2026<br>17:33:52 |  | <b>Greston Henrique de Souza</b> (Email: <a href="mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 13 fev 2026<br>17:33:57 |  | <b>Greston Henrique de Souza</b> (Email: <a href="mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil    |

